



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.503.466/0001-75, por seu diretor, Sr. Ederson Antônio da Silva, usando das atribuições que lhe foram conferidas, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que, atendendo a solicitação do Chefe do Setor de Material, se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo Licitatório n.º. 027/2026, Pregão n.º. 005/2026, nos termos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, COM ENTREGA SOB REGIME CIF PARA AS ATIVIDADES DO SAAE DE MANTENA/MG.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 16 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 16/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL

– www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital PreEletr. 05/2026 - esclarecimentos.

Telefone: (33) 324111299 ou pelo e-mail licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 16h00.

***Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Jaqueline Gerubia Lucas, pregoeira oficial, designado pela Portaria SAAE/MAN/005/2026 de 02 de JANEIRO, e pela Equipe de Apoio nos termos da Portaria SAAE/MAN/004/2026 de 02 de JANEIRO, e regido pela Lei nº 14.133/21.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, através do endereço eletrônico www.saaemantena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br e também no prédio sede do SAAE, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE <https://saaemantena.mg.gov.br/>

1.5.- O SAAE - Mantena não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, COM ENTREGA SOB REGIME CIF PARA AS ATIVIDADES DO SAAE DE MANTENA/MG**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 2006.

3.3 Não poderão participar da licitação:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

o SAAE, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n. 14.133/2021;

a) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n. 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o SAAE de Mantena, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Declaração de que a proposta contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo entrega sob regime CIF.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5.- O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6.- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7.- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - Registro comercial no caso de firma individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **EM SE TRATANDO DE PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP DEVE SER APRESENTADA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, COMPROVANDO SEU ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;**

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**
- d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.1.3 DA REGULARIDADE TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Operacional), emitido(s) **por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando o fornecimento prévio e regular de material compatível (Emulsão Asfáltica).

b) Autorização emitida pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ou documento que comprove a isenção de autorização.

c) Declaração de que o transporte, descarga e seguro correrão por conta da contratada (**Anexo IV**).

8.1.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Unificada nos moldes do Anexo III;

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que ocorrerá no valor unitário do item que estiver concorrendo, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte) reais.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

“aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 42/2021.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;*

9.29.2 - *Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*

9.29.3 - *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*

9.29.4 - *Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*

9.29.5 - *Empresas brasileiras;*

9.29.6 - *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*

9.29.7 - *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - **Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.**

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11.- DO RECURSO

11.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.4 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

11.5 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.6 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

13.3.- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

13.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

13.5.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar da data de assinatura Contrato, podendo o(s) contrato(s) ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

15 – DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

15.1 - A entrega dos materiais e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Sr. **Luiz Felipe Campos Pereira** – Agente Administrativo, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

15.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto a quantidade e qualidade do produtos, etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

16 DO PAGAMENTO

16.1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através do setor contábil/tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

16.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

16.1.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

após a aceitação dos materiais entregues pela fiscalização Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

16.1.3. Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

16.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus o SAAE de Mantena.

16.2. - A critério da autarquia poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

16.3. - O SAAE de Mantena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mantena, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

16.4. - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária, do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

16.5. - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações anexadas ao termo de referência.

16.6. O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: material@saaemantena.mg.gov.br

17. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

17.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

17.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

18.2 Os preços que sofrerem o impacto da anualidade serão reajustados exclusivamente pela variação do **IPCA/IBGE** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

19 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

19.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.6 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o serviço, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.7 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.8 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.9 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.12 - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

b) **Anexo II** - Modelo de proposta comercial;

c) **Anexo III** - Minuta das Declarações Unificada

d) **Anexo IV** – Minuta de Declaração de responsabilidade pelo transporte, seguro e descarga;

e) **Anexo V** – Minuta de contrato;

20.13- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>, bem como, no site Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena/MG – SAAE: www.saaemantena.mg.gov.br, ou pelos emails: licitacao@saaemantena.mg.gov.br e/ou material@saaemantena.mg.gov.br ou pelo email: material@saaemantena.mg.gov.br

20.14 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.15 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

20.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de Mantena.

20.17 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.18 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.19 O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Ente, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.21 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Mantena - MG, 29 de maio de 2026.

Jaqueline Gerubia Lucas
Agente De Contratação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de 60.000 kg de Emulsão Asfáltica RL1C, com entrega na modalidade CIF, visando atender às necessidades de manutenção e recomposição de pavimentos viários pelo SAAE Mantena/MG.

1.2. A contratação será processada por meio de licitação competitiva (Pregão Eletrônico), com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A referida contratação é indispensável para a recomposição do pavimento asfáltico (operações de tapa-buraco e repavimentação viária) nos locais onde a autarquia realiza intervenções diárias de manutenção, reparo e expansão nas redes de distribuição de água e coleta de esgoto do município.

2.2. A falta de recomposição imediata do pavimento após as obras subterrâneas eleva o risco de acidentes, gera transtornos à população e acarreta a deterioração acelerada da malha viária, justificando a necessidade contínua e ininterrupta do insumo, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALOR ESTIMADO

3.1. O fornecimento consistirá na entrega do seguinte ligante asfáltico, acondicionada e transportada de acordo com as normas vigentes, respeitando a modalidade de entrega CIF.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT. ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO
01	Emulsão Asfáltica RL1C	Quilograma (KG)	60.000	R\$ 4.818	R\$ 289.100,00

4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

4.1. Conformidade com a ABNT: A contratada deverá apresentar, junto à proposta e em cada entrega de lote, o Certificado de Análise Laboratorial / Laudo de Ensaio Químico emitido pelo laboratório de controle de qualidade do próprio fabricante ou por entidade credenciada, atestando que as propriedades físicas e químicas cumprem as normas da ABNT.

4.2. Segurança e Manuseio: É obrigatória a apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ / FDS) do material para resguardar as operações de transporte e manuseio.

4.3. Regularidade perante a ANP: Comprovação de regularidade cadastral por meio de cópia da Autorização de Operação / Registro de Distribuidor de Asfaltos emitido pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), válido através de publicação oficial no Diário Oficial da União (DOU) ou por extrato de cadastro ativo emitido pelo sistema digital da Agência.

5. DO PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, sob demanda, ao longo de 12 (doze) meses, visando evitar estocagem superior a 30 dias por parte da Autarquia, com entregas acionadas mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo de entrega de cada lote não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis contados



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento correspondente.

5.3. A entrega será feita obrigatoriamente na modalidade CIF, sendo o descarregamento no local designado pelo SAAE no Município de Mantena/MG.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. O contratado será selecionado por meio de processo licitatório (Pregão Eletrônico), com adoção do critério de julgamento por menor preço por item.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.2.1. Habilitação jurídica;

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital);

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (*Estadual/Distrital*) ou (*Municipal/Distrital*) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.3. Qualificação Técnica e Logística:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Operacional), emitido(s) por pessoa jurídica de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

direito público ou privado, comprovando o fornecimento prévio e regular de material compatível (Emulsão Asfáltica), contendo expressamente a execução da logística de entrega inclusa no destino final (frete CIF).

b) Comprovação de Disponibilidade Logística: Apresentação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) ativo perante a ANTT, caso utilize frota própria. Em caso de subcontratação, deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e parceria com transportadora habilitada acompanhada do respectivo RNTRC.

c) Autorização emitida pela ANP- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, ou documento que comprove a isenção de autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários à transportadora da Contratada para o descarregamento seguro nos locais indicados pelo SAAE Mantena.

7.2. Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, ateste da Nota Fiscal Eletrônica e, sobretudo, pelo registro exato do horário de chegada e de término do descarregamento no canhoto físico da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou em livro/planilha oficial de portaria, servindo este como elemento probatório fundamental para fins de monitoramento e apuração de prazos de estadia.

7.3. Recusar o recebimento caso a carga apresente alteração físico-química constatável visualmente ou se a contratada se recusar a emitir os comprovantes exigidos.

7.4. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste instrumento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer a Emulsão Asfáltica RL1C rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ABNT e ANP.

8.2. Coordenar integralmente o transporte do insumo químico, arcando com todas as despesas e riscos de frete e seguro (Regime CIF) até a entrega definitiva em Mantena/MG.

8.3. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, qualquer remessa que apresentar defeito, sedimentação excessiva, alterações químicas ou que não for aprovada pelo laboratório/fiscalização do SAAE.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por gestor/fiscal formalmente designado pelo SAAE Mantena/MG.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá com a chegada do caminhão, mediante a conferência conjunta e obrigatória do CT-e, MDF-e, Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e das fichas e laudos de análise de laboratório do lote correspondente.

9.3. O recebimento definitivo se consolidará após a descarga total e regular, mediante a validação física e a assinatura do canhoto da NF-e pelo servidor público, constando as devidas e obrigatórias anotações cronológicas de entrada e saída do veículo transportador.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo de cada Nota Fiscal correspondente ao quantitativo efetivamente entregue, mediante a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometerá infração administrativa a Contratada que inexecutar total ou parcialmente o contrato ou descumprir os prazos de entrega fixados na Ordem de Fornecimento, sujeitando-se às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, ou declaração de inidoneidade).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação encontra previsão orçamentária através da dotação 1.753.000.0000.000.33.90.30.00.00.00.00 - Ficha 38 e 1.753.000.0000.000.33.90.30.00.00.00.00 Ficha 55 – Material de Consumo, estabelecendo que as dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Termo de Referência integra o edital de licitação e servirá de base para a contratação dos serviços. Quaisquer disposições não previstas neste documento deverão seguir o edital e a legislação vigente.

13.2. Em caso de divergência entre a proposta da licitante e as exigências deste Termo, prevalecerão as condições aqui estabelecidas.

13.3. As situações omissas serão resolvidas com base na Lei 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação visa suprir a demanda do SAAE de Mantena por materiais asfálticos aplicados a frio. Este insumo é indispensável para a recomposição do pavimento asfáltico (operações de tapa-buraco e repavimentação viária) nos locais onde a autarquia realiza intervenções diárias de manutenção, reparo e expansão nas redes de distribuição de água e coleta de esgoto do município.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena executa rotineiramente serviços de manutenção, ampliação, reparos e intervenções emergenciais nas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município.

Após as escavações necessárias para execução dos serviços, torna-se indispensável a recomposição do pavimento asfáltico das vias públicas, visando:

- garantir a segurança de veículos e pedestres;
- preservar a trafegabilidade urbana;
- evitar degradação do pavimento;
- assegurar a adequada finalização das intervenções executadas pelo SAAE;
- atender aos princípios da eficiência e continuidade do serviço público.

A utilização de emulsão asfáltica RL-1C mostra-se tecnicamente adequada para aplicação em serviços de tapa-buracos, manutenção corretiva e recomposição asfáltica em pequenas áreas urbanas, especialmente em intervenções rápidas realizadas pela autarquia.

A ausência do material compromete diretamente a capacidade operacional do SAAE, podendo ocasionar riscos à população, reclamações administrativas, aumento de custos futuros de manutenção viária e responsabilização do ente público por danos decorrentes da má conservação das vias.

2. Requisitos e Descrição da Solução

- A solução mais adequada às necessidades da autarquia é a aquisição de 60.000 kg (60 toneladas) de Emulsão Asfáltica RL1C.
- O produto fornecido deve obrigatoriamente atender a todas as especificações técnicas e normas vigentes da ABNT.
- A entrega do material deverá ser realizada na modalidade CIF (Cost, Insurance and Freight).
- O local de entrega é o município de Mantena - MG.
- O produto não deve ser descarregado caso seja constatada alguma alteração física ou química.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C, visando atender as demandas contínuas de recomposição de pavimentos decorrentes das atividades do SAAE.

A contratação permitirá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- maior agilidade na recuperação das vias;
- redução de transtornos à população;
- melhoria das condições de tráfego;
- manutenção da eficiência operacional da autarquia;
- economicidade na execução direta dos reparos.

3. Da quantidade e Levantamento de Mercado

A quantidade estimada foi definida com base:

- no histórico de consumo do SAAE;
- na demanda recorrente de recomposição de vias;
- nas intervenções operacionais realizadas em redes de água e esgoto;
- na necessidade de manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas.

Para basear a viabilidade econômica, o SAAE realizou o Quadro Comparativo - Coleta de Preço nº 21/2026. A pesquisa de mercado consultou fornecedores especializados, retornando os seguintes resultados para a quantidade de 60.000 kg:

- Stratura Asfaltos Ltda.: Cotou o valor unitário de R\$ 4.510,00 por tonelada. O custo total resultou em R\$ 270.600,00, classificando-se como a proposta com menor preço e vencedora do levantamento.
- EMAM - Emulsões e Transportes Ltda.: Apresentou o preço unitário de R\$ 4.715,00 por tonelada. O valor total alcançou a marca de R\$ 282.900,00.
- Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda.: Cotou o preço de R\$ 5.230,00 por tonelada. O montante total para o volume proposto foi de R\$ 313.800,00.

Com base nessas cotações, o preço médio estipulado no mercado é de R\$ 4.818,33 por tonelada, resultando em um Preço Médio Total Geral balizador para a contratação de R\$ 289.100,00.

4. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A entrega da emulsão asfáltica deve prever entregas parceladas sob demanda. Esta diretriz é justificada tecnicamente pelo fato de que não é recomendada a estocagem do produto asfáltico em prazo superior a 30 dias. Um fornecimento fracionado garante a integridade físico-química da emulsão e evita desperdícios por parte da Administração Pública.

5. Resultados Pretendidos

- Garantir a contínua e célere manutenção da malha viária do município de Mantena após as intervenções subterrâneas da autarquia.
- Mitigar riscos de acidentes e transtornos à população em vias que sofreram corte para reparo de redes de água e esgoto.
- Firmar contratação que represente o melhor custo-benefício financeiro e técnico, conforme atestado no levantamento de preços.

6. Justificativa das Exigências de Qualificação Técnica

Com fulcro no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, as exigências de qualificação técnica foram dimensionadas de forma proporcional e estritamente relevante ao objeto da contratação, visando



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

garantir a segurança jurídica, a capacidade operacional da contratada e a integridade do patrimônio público.

7.1. Qualificação Técnico-Operacional (Atestados de Capacidade Técnica)

- Exigência de Aptidão: Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação, qual seja, Emulsão Asfáltica RL1C.

7.2. Atendimento às Normas Técnicas e Regulatórias

- Conformidade com a ABNT: Justifica-se a exigência de que os produtos ofertados atendam rigorosamente às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Produtos asfálticos fora dos padrões normativos apresentam falhas de (ruptura precoce ou tardia), o que comprometeria a qualidade e a durabilidade dos serviços de tapa-buraco do SAAE.
- Regularidade perante a ANP: Sendo a emulsão um derivado de petróleo cujas operações de retirada ocorrem diretamente em refinarias ou unidades industriais especializadas, faz-se indispensável que a empresa distribuidora ou fabricante comprove sua regularidade cadastral e operacional perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a procedência lícita do material.

7.3. Capacidade Logística e Operacional (Modalidade CIF)

- Stricto Cumprimento do Regime CIF: Tendo em vista que a entrega do material está pactuada na modalidade CIF (custo, frete e seguro inclusos até o destino final em Mantena - MG), a proponente deve demonstrar que possui robustez logística para coordenar o transporte seguro desse insumo químico.

8. Providências a serem adotadas pela autarquia

A autarquia deverá:

- acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- verificar conformidade do produto entregue;
- controlar quantitativos recebidos;
- designar servidor responsável pela fiscalização contratual;
- assegurar disponibilidade orçamentária para a contratação.

9. Possíveis impactos ambientais

Os impactos ambientais relacionados ao objeto estão associados ao transporte, armazenamento e aplicação do produto asfáltico.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas:

- destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- prevenção de derramamentos;
- utilização de equipamentos adequados;
- cumprimento das normas ambientais aplicáveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

- adoção de boas práticas de armazenamento e aplicação.

10. Conclusão da Viabilidade da Contratação

Diante das informações levantadas, a contratação se demonstra amplamente viável sob o prisma técnico e econômico. O mercado possui pluralidade de fornecedores aptos a suprir a demanda nos padrões exigidos, e os preços praticados encontram-se definidos, conferindo segurança jurídica e administrativa para o avanço da fase interna da licitação.

Mantena/MG, 25 de maio de 2026.

Felipe Antonione Barbosa Felix
Engenheiro Civil
SAAE - MANTENA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, com sede na cidade de _____
(rua, avenida, etc) _____, no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____,
com domicílio bancário no banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____,
e-mail _____, telefone _____ neste ato representada por _____
_____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, COM ENTREGA SOB REGIME CIF PARA AS ATIVIDADES DO SAAE DE MANTENA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	Emulsão Asfáltica RL1C	Quilograma (KG)	60.000	R\$	R\$

- **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública deste Pregão.
- **Prazo de Entrega:** No máximo 05 (cinco) dias úteis para cada lote parcelado, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Material da autarquia.
- **Regime de Entrega:** Cláusula CIF (*Cost, Insurance and Freight*), com frete, seguro e descarregamento sob total responsabilidade da Contratada, no depósito indicado pelo SAAE em Mantena/MG.

Declaramos, expressamente, que:

- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução do objeto;
- Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções da autarquia, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo SAAE de Mantena.
- Nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos produtos e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.
- Que possui plena capacidade logística e regularidade perante a ANTT e ANP para o transporte e distribuição do insumo asfáltico licitado.

Dados Bancários

Conta Corrente n.º _____, da Agência n.º _____, do Banco _____, de titularidade da proponente.

Chave Pix _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome: Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____ / _____ CPF: _____

CNPJ: Data da Proposta: _____ / _____ / _____

Endereço:

E-mail: Telefone e WhatsApp:

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do Representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO III **MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

O SAAE - Mantena de Mantena/MG

Ref: Pregão Eletrônico n. 05/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte*.

*(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).*

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

() Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Instituto de Previdência, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____, e CPF nº _____, cuja função/cargo é (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato.

() *Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: _____ . Telefone (com DDD): (____) _____.

**Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Instituto, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.*

() Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada o SAAE de Mantena/MG.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO TRANSPORTE, SEGURO E DESCARGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que assume integral responsabilidade pelo transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais objeto do certame, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

Declara, ainda, que o fornecimento da emulsão asfáltica RL-1C será realizado sob regime CIF, correndo por conta exclusiva da contratada todas as despesas e riscos até a efetiva entrega do material nas dependências indicadas pelo SAAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal
CNPJ



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2026 MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2026

CONTRATANTE: O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Lair Batista de Souza, n.º. 346 - Centro – CNPJ: 18.503.466/0001-75, neste ato representado pelo seu Diretor, Sr. Ederson Antonio da Silva, brasileiro, portador da Matrícula Funcional n.º 329, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____
_____ – Bairro _____,
na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____,
senhor _____, portador do CPF N. _____,
_____, **E-MAIL** _____ **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante denominada
CONTRATADA.

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório n.º. **27/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico** n.º. **05/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento parcelado de emulsão asfáltica RL1C**, com entrega sob regime CIF para as atividades do SAAE de Mantena/MG.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do n.º. 27/2026, Pregão Eletrônico n.º **05/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____ (_____), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta.

5.2. Os preços que, porventura, sofrerem o impacto da anualidade (caso haja prorrogação legal) serão reajustados exclusivamente pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25%, conforme previsto na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer a Emulsão Asfáltica RL1C rigorosamente dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ABNT e regulamentações da ANP.

7.2. Coordenar integralmente o transporte do insumo químico, arcando com todas as despesas e riscos de frete, carga, descarga e seguro (Regime CIF) até a entrega definitiva no local indicado pelo SAAE em Mantena/MG.

7.3. Realizar as entregas de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo SAAE. **7.4.** Apresentar obrigatoriamente, no ato de cada entrega, o Certificado de Análise Laboratorial/Laudo de Ensaio Químico emitido pelo fabricante e a respectiva Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ / FDS).

7.5. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, qualquer remessa que apresentar defeito, sedimentação excessiva, alterações físico-químicas ou que não for aprovada pelo laboratório/fiscalização do SAAE.

7.6. Manter, durante toda a execução deste contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive o registro ativo na ANP e o registro na ANTT para transporte.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na condução do transporte, descarregamento e fornecimento do material.

7.8. Manter, durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional oficial, atualizado e operacional, para executar os contatos oficiais com o SAAE de Mantena (recebimento de ordens de fornecimento, notificações, etc.).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.

8.3 Proporcionar todas as facilidades e acessos necessários à transportadora da CONTRATADA para o descarregamento seguro nos locais indicados pelo SAAE Mantena.

8.4 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste instrumento, após o recebimento e ateste definitivo da Nota Fiscal Eletrônica.

8.5 Recusar o recebimento caso a carga de emulsão asfáltica apresente alteração físico-química constatável visualmente ou se a CONTRATADA se recusar a emitir os comprovantes exigidos.

8.6 Designar formalmente um servidor para atuar como fiscal do contrato, que será responsável pelo acompanhamento, ateste da Nota Fiscal Eletrônica e, sobretudo, pelo registro exato do horário de chegada e de término do descarregamento no canhoto físico da Nota Fiscal ou em livro/planilha oficial de portaria.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021;

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Autarquia, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Autarquia e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

9.5 A extinção determinada por ato unilateral da Autarquia poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital;

9.6 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.6. fraudar a licitação;

10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal - Lei n.º 016/71 - CNPJ: 18.503.466/0001-75

Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP 35.290-019

→ www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do SAAE deste exercício, nas dotações: 1.753.000.0000.000.33.90.30.00.00.00.00 - Ficha 38 e 1.753.000.0000.000.33.90.30.00.00.00.00 - Ficha 55 – Material de Consumo.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, Processo Licitatório nº 05/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mantena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

MANTENA - MG, _____ de _____ de 2026.

EDERSON ANTÔNIO DA SILVA
Diretor do SAAE Mantena
Contratante

CNPJ
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF: